PROJETO DE LEI Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar alteração na nomenclatura de Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a alteração da nomenclatura na Unidade Orçamentária "14 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE" da Lei Orçamentária de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2022 para "14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS".

Art. 2º A nova nomenclatura passa a substituir a anterior nos anexos da Lei Orçamentária Anual de 2022 e também no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (10.01.2022).

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM:73214256734

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM:73214256734
Dados: 2022.01.10 14:45:32 -03'00'

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito do Município de Jaguaré

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Submeto à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal de Jaguaré a presente Proposição, que objetiva realizar alteração na nomenclatura de Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Embora, à primeira vista, possa parecer uma alteração pequena, a adequação da nomenclatura na Unidade Orçamentária se faz necessária afim de garantir o desenvolvimento das atividades e a execução do orçamento vigente da forma almejada, e aprovada por esta Augusta Casa.

Apesar de a redação atual não seja, por si só, um problema, a adequação visa justamente evitar quaisquer questionamentos e conflitos, notadamente no âmbito dos órgãos de controle.

Isto posto, solicito que Vossas Excelências analisem e aprovem o presente projeto em regime de urgência, obedecidas às formalidades legais e regimentais.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem esta matéria, **dando-lhe a tramitação de urgência** prevista na Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito do Município de Jaguaré

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO REAJUSTE DOS VENCIMENTOS OBJETO DO PRESENTE PROJETO DE LEI COM A LOA, PPA E LDO
Art. 16, II da LC 101/2000

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 e alterações posteriores (LRF), **DECLARO** na forma prevista no art. 16, II da referida Lei, que o aumento da despesa com pessoal decorrente do reajuste do auxílio alimentação para R$ 300,00 (trezentos reais), possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei 1.581/2021; Plano Plurianual em vigor, Lei 1.582/2021; e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, Lei 1.554/2021.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmo a presente.

Jaguaré-ES, 10 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito do Município de Jaguaré